



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 27/28 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 375/18)  
(VEREADOR ISAC FÉLIX – PL)

Denomina Praça Harmonia e Melodia o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Harmonia e Melodia o espaço livre 6M do croqui patrimonial nº 101.666, delimitado pelas ruas Nelson Gama de Oliveira, Nicola Rollo e por lotes particulares, localizado no Setor 171, Quadra 218, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de agosto de 2019.

**EDUARDO TUMA**  
Presidente